



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PRES/DG/SJU/COPAD/SEACO/NEA-SEACO

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA
REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2025

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e dez minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Administrativa, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira. Compareceram a Senhora Juíza Eleitoral Maria Francisca Gualberto de Galiza e os Senhores Juízes Eleitorais José Valterson de Lima, Ferdinando Serejo Sousa, Marcelo Elias Matos e Oka, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco. Em seguida, foi aprovada a ata da 26ª Sessão Administrativa, realizada em 21 de agosto de 2025. Após, o Senhor Presidente Paulo Sérgio Velten Pereira anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. PROCESSO DIGITAL Nº 7985-46.2025.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Eleição do(a) Ouvidor(a) Regional Eleitoral e do(a) Ouvidor(a) Regional Eleitoral Substituto(a) do Tribunal Regional do Maranhão, nos termos do art. 28, IV do Regimento Interno

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal escolheram, por aclamação os Juízes Marcelo Elias Matos e Oka e Tarcísio Almeida Araujo, respectivamente para os cargos de Ouvidor Eleitoral e Ouvidor substituto.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. PROCESSO DIGITAL Nº 17851-15.2024.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Recurso administrativo em face de decisão da presidência deste Tribunal, que aplicou à recorrente penalidade de multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, em razão do atraso de 98 (noventa e oito) dias na entrega do objeto

Recorrente: Sul Água Equipamentos LTDA.

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal negaram provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. PROCESSO DIGITAL Nº 19971-31.2024.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Recurso administrativo em face de decisão da presidência deste Tribunal que aplicou à recorrente penalidade de multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em razão do atraso de 57 (cinquenta e sete) dias na entrega do objeto

Recorrente: Sul Água Equipamentos LTDA.

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal negaram provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. PROCESSO DIGITAL Nº 19279-32.2024.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Recurso administrativo em face de decisão da presidência deste Tribunal que aplicou à recorrente penalidade de multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor acumulado previsto no cronograma físico-financeiro, em virtude de atraso na execução do serviço de reforma do Fórum Eleitoral de Zé Doca/MA

Recorrente: Group Empreendimentos e Construções LTDA.

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal negaram provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. PROCESSO DIGITAL Nº 5750-09.2025.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Recurso administrativo em face de decisão da presidência deste Tribunal que aplicou penalidade de advertência à recorrente, contratada para execução de serviços técnicos especializados em segurança e medicina do trabalho

Recorrente: TCM Engenharia, Consultoria e Treinamentos LTDA.

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal não conheceram do recurso administrativo, por intempestivo, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

06. PROCESSO DIGITAL Nº 7250-10.2025.6.27.8098 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Investidura do magistrado Paulo do Nascimento Júnior na função de Juiz Eleitoral da 98ª Zona de Açailândia, no período de 08/08/2025 a 08/08/2027

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal aprovaram a Resolução nº 10.402, que trata da investidura do magistrado Paulo do Nascimento Júnior na função de Juiz Eleitoral da 98ª Zona de Açailândia.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

07. PROCESSO DIGITAL Nº 7410-38.2025.6.27.8097 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Investidura do magistrado Danilo Berttove Herculano Dias na função de Juiz Eleitoral da 97ª Zona de Barra do Corda, no período de 13/08/2025 a 13/08/2027

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal aprovaram a Resolução nº 10.403, que trata da investidura do magistrado Danilo Berttove Herculano Dias na função de Juiz Eleitoral da 97ª Zona de Barra do Corda.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

08. PROCESSO DIGITAL Nº 7480-61.2025.6.27.8095 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Investidura do magistrado Moisés Souza de Sá Costa na função de Juiz Eleitoral da 95ª Zona de Buriticupu, no período de 14/08/2025 a 14/08/2027

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal aprovaram a Resolução nº 10.404, que trata da investidura do magistrado Moisés Souza de Sá Costa na função de Juiz Eleitoral da 95ª Zona de Buriticupu.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

09. PROCESSO DIGITAL Nº 6921-98.2025.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Recondição do magistrado Sílvio Alves Nascimento na função de Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Colinas, no período de 27/08/2025 a 27/08/2027

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal aprovaram a Resolução nº 10.405, que trata da recondição do magistrado Sílvio Alves Nascimento na função de Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Colinas.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e vinte minutos. E, para constar, eu, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, lavei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Corregedora Regional Eleitoral**, em 04/09/2025, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI, Diretor Geral**, em 04/09/2025, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 04/09/2025, às 15:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 04/09/2025, às 15:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 04/09/2025, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/09/2025, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/09/2025, às 15:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, Procurador Eleitoral**, em 12/09/2025, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 15/09/2025, às 16:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2557823** e o código CRC **F008AB15**.

0007466-71.2025.6.27.8000	2557823v2
---------------------------	-----------